



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 055/2020.**

RELATOR: VEREADOR **AUGUSTO SOARES.**

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 055/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 21/07/2020 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **AUGUSTO SOARES** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um mil seiscentos e cinquenta mil reais), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura do crédito adicional suplementar referido no art. 1º será anulado parte de diversas dotações orçamentárias, conforme mencionado no art. 2º do Projeto.

O autor justifica a matéria dizendo que o Projeto de Lei em pauta objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020, para suplementação das folhas de pagamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

e obrigações patronais, destinadas a atender diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo.

Como dito em pareceres anteriores, quanto ao crédito de natureza adicional suplementar, equivale a dizer que são destinados a despesas para qual há dotação específica consignada na lei orçamentária anual, mas esta é insuficiente para suportar a despesa. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes de anulação de dotação existente, conforme mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

A matéria foi analisada previamente pela Ilustre Contadora Geral desta Casa de Leis, conforme Parecer Técnico Contábil em anexo.

Diante ao exposto, temos que a abertura do crédito, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, com as alterações mencionadas pela Ilustre Contadora Geral desta Casa de Leis em seu Parecer Técnico Contábil em anexo.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo
- ES, em 22 de julho de 2020.


AUGUSTO SOARES-

.....RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

[Handwritten signature]
CLOVIS DA SILVA VARGAS-.....AUSENTE

[Handwritten signature]
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-.....AUSENTE

[Handwritten signature]
JOSÉ LUCIO DE AGUIAR -COM O RELATOR

[Handwritten signature]
MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO -.....AUSENTE

[Handwritten signature]
MARIO CARLOS AMBROSIM-.....COM O RELATOR

[Handwritten signature]
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....COM O RELATOR

[Handwritten signature]
SAULO MARETO-.....COM O RELATOR

[Blue stamp: ARQUIVADO]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 055/ 2020

AUTORIA : PODER EXECUTIVO

ASSUNTO : DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) para suplementar a diversas Secretarias do município de Conceição do Castelo.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas no artigo 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer as despesas, pois, será anulada dotação orçamentária em diversas Secretarias do município de Conceição do Castelo.

É necessário fazer duas alterações no art. 2º:

- No 011 - Gabinete do Prefeito, deve-se alterar o código **011001.0412200031.0031.003**, para **011001.0412200081.003** – **Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes.**

- Na Secretaria 016 – Secretaria Municipal de Educação, no código **016002.1236100872.042** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, o elemento de despesa **3.1.90.11.00000** deve ser alterado para **3.1.90.13.00000** – **Obrigações Patronais.**

É o parecer.

Conceição do Castelo ES, 20 de Julho de 2020.


Mirielen Soares Falcão Rigo
Contadora

RECEBEMOS
EM 21/07/20
